



MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 035, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

DEMÉTRIO CARLOS LAZZARETTI, Prefeito Municipal de **SÃO MARCOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público Municipal para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSQUIATRA, MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PSICÓLOGO, PEDREIRO e RECEPCIONISTA**, regido pela Lei Municipal Complementar nº 32/2012 - Regime Jurídico Único e suas alterações, Lei Municipal nº 1.096/1994 que Reorganiza o quadro dos servidores do município, dispõe sobre o sistema de classificação de cargos e dá outras providências e Decreto nº 3.106/2011 - Regulamento de Concursos. A execução do concurso será realizada pela coordenação técnico-administrativa da **UNA GESTÃO E ASSESSORIA**.

1- DOS CARGOS, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TAXA DE INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1- Tabela de cargos:

Cargos	Vagas	Escolaridade mínima e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 08/15	Taxa de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Microárea – 05 Microárea – 06 Microárea – 12 Microárea – 13 Microárea – 22 Microárea – 23 Microárea - 26 Microárea - 29	01 01 01 01 CR* CR* 01 01	Haver concluído o ensino fundamental; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.	40h	R\$ 1.136,90	R\$ 30,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 860,00	R\$ 60,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CR*	Ensino Fundamental Completo; Habilitação Funcional: Curso de Atendente de Consultório Dentário promovido por entidade que esteja legalizada perante o Ministério da Educação e Cultura - MEC.	40h	R\$ 1.136,90	R\$ 30,00
ASSISTENTE SOCIAL	CR*	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	20h	R\$ 2.811,84	R\$ 100,00



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

BIBLIOTECÁRIO	01	Curso Superior em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.	20h	R\$ 2.677,93	R\$ 100,00
CIRURGIÃO DENTISTA	CR*	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista	40h	R\$ 6.244,68	R\$ 100,00
ENFERMEIRO	CR*	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	R\$ 6.244,68	R\$ 100,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HS	01	Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	12h	R\$ 2.677,93	R\$ 100,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS	01	Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	20h	R\$ 4.566,56	R\$ 100,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de médico Psiquiatra.	20h	R\$ 4.566,56	R\$ 100,00
MOTORISTA	CR*	Ensino Fundamental incompleto Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação "E"	44h	R\$ 1.136,90	R\$ 30,00
MECÂNICO	CR*	Ensino Fundamental incompleto	44h	R\$ 1.826,91	R\$ 30,00
OPERADOR DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	CR*	Ensino Fundamental incompleto Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação "C"	44h	R\$ 1.373,47	R\$ 30,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	01	Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação "C"	44h	R\$ 1.251,88	R\$ 30,00
OPERÁRIO	01	Ensino Fundamental incompleto Habilitação Funcional	44h	R\$ 860,00	R\$ 30,00
PSICÓLOGO	01	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.	20h	R\$ 2.811,84	R\$ 100,00
PEDREIRO	01	Ensino Fundamental incompleto	44h	R\$ 1.136,90	R\$ 30,00
RECEPCIONISTA	CR*	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.136,90	R\$ 60,00

CR* = Cadastro Reserva.

1.2- Os conteúdos programáticos das provas para todos os cargos, de acordo com a escolaridade exigida encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição sintética e analítica das atribuições dos cargos para provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- O cronograma de eventos previsto para este Concurso Público encontra-se no Anexo V deste Edital.

1.5- DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIAS DAS MICROÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO: A localização e abrangências das microáreas encontram-se descritas no anexo VI.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2- DAS INSCRIÇÕES:

- **Período:** de 03 de agosto a 17 de agosto de 2015.

- **Local:** As inscrições ao Concurso Público de que trata este Edital serão somente **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br.

- **Horário:** A partir da zero hora do dia 03 de agosto de 2015 até às 24 horas do dia 17 de agosto de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A Prefeitura de SÃO MARCOS disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de inscrições, junto a Biblioteca Pública Municipal, na Dr. Rosa, nº 133 Centro – SÃO MARCOS, do dia **03 de agosto a 17 de agosto de 2015** das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 18:30 hs, de segunda a sexta feira.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos Públicos - Prefeitura Municipal de SÃO MARCOS**.

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 18 de agosto de 2015**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. **(NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas)**.

2.2.3- A segunda via do boleto bancário estará à disposição do candidato no site da empresa organizadora até o último dia de inscrição do concurso público.

2.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o cargo, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de cargos e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do concurso público.

2.4.2- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.3- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

2.4.4- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

2.4.6- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.4.7- O candidato não poderá efetuar sua inscrição em mais de um cargo, em virtude das provas serem realizadas na mesma data para todos os cargos.

2.4.8- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 regulamentada por Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21.12.1999.

3.2- Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados até 05% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas, ressalvadas as disposições especiais definidas.

3.3- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção "Portador de Deficiência". O candidato deverá encaminhar laudo médico que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem, juntamente com Formulário para portador de necessidades especiais, conforme ANEXO IV do Edital.

3.4- O Laudo médico deverá ser enviado via SEDEX, até o último dia do encerramento das inscrições, à Comissão de Concurso, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Concurso Público da Prefeitura Municipal de SÃO MARCOS - Rua Jacob Ely, 176 – Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS, ou entregar na Prefeitura Municipal de SÃO MARCOS, sita a Av. Venâncio Aires, nº 720 Centro – SÃO MARCOS, com protocolo escrito.

3.5- O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6- O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição.

3.7- A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.8- Na hipótese de não haver candidatos inscritos no Concurso Público ou não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga ao cargo previsto, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação.

4- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

4.2- Das inscrições indeferidas, cabe recurso, que deverá ser fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato no presente concurso.

4.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5- DAS PROVAS:

5.1- DATA, LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA e PRÁTICA:

5.1.1- Data de realização da prova escrita: **12 de setembro de 2015.**

5.1.1.1- Caso haja necessidade o Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita e será publicado por Edital.

5.1.2- Local e horário: **A ser divulgado em Edital no dia 04 de setembro de 2015.**

5.1.3- Data de realização da prova prática para os candidatos aprovados na prova escrita para os cargos de **MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PEDREIRO: 03 de outubro de 2015.**

5.2- DAS PROVAS ESCRITA e PRÁTICA:

5.2.1- O concurso constará de prova **ESCRITA** para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSQUIATRA, PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.1.3- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Escrita	C. Específicos/Legislação	10	4,0	40,00	100
		Português	10	2,0	20,00	
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Informática	10	2,0	20,00	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	
ASSISTENTE SOCIAL	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	

Realização:



MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BIBLIOTECÁRIO	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
CIRURGIÃO DENTISTA	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
ENFERMEIRO	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
MÉDICO PSIQUIATRA	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
PSICÓLOGO	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	
RECEPCIONISTA	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	

5.2.2- O concurso constará de prova **ESCRITA e PRÁTICA** para os cargos de **MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PEDREIRO**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I e item 5.3 deste Edital.

5.2.2.1- A prova escrita e a prática terão peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.2.2- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D terá o peso máximo de 40 pontos.

5.2.2.3- A prova escrita será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.4- A prova prática será aplicada para todos que forem aprovados na prova escrita. Os candidatos que não atingirem esta classificação também serão considerados reprovados no concurso, não prestando a prova prática.

5.2.2.5- A prova prática terá peso máximo de 60 pontos.

5.2.2.6- A prova prática será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na prova prática, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.7- Aprovado na prova prática, o candidato terá esta pontuação somada com a pontuação da prova escrita, na classificação final.



MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.2.8- A pontuação da prova para o cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
MOTORISTA	Escrita	Conhecimentos Específicos/Legislação	20	1,0	20	40
		Português	10	1,0	10	
		Matemática	10	1,0	10	
	Prática	Para todos aprovados na prova escrita				60
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	Escrita	Conhecimentos Específicos/Legislação	20	1,0	20	40
		Português	10	1,0	10	
		Matemática	10	1,0	10	
	Prática	Para todos aprovados na prova escrita				60
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Escrita	Conhecimentos Específicos/Legislação	20	1,0	20	40
		Português	10	1,0	10	
		Matemática	10	1,0	10	
	Prática	Para todos aprovados na prova escrita				60
MECÂNICO	Escrita	Conhecimentos Específicos/Legislação	20	1,0	20	40
		Português	10	1,0	10	
		Matemática	10	1,0	10	
	Prática	Para todos aprovados na prova escrita				60
OPERÁRIO	Escrita	Português	20	1,0	20	40
		Matemática	20	1,0	20	
	Prática	Para todos aprovados na prova escrita				60
PEDREIRO	Escrita	Português	20	1,0	20	40
		Matemática	20	1,0	20	
	Prática	Para todos aprovados na prova escrita				60

5.3- DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PEDREIRO:

5.3.1- A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que o candidato possui no desempenho das atividades inerentes ao cargo pleiteado. Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.3.2- O teste será aplicado por avaliador, que anotará os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação máxima do Edital de Abertura.

5.3.3- Para a execução da tarefa todos os materiais necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos materiais e em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido.

5.3.4- A duração da prova prática será determinada pela Banca Examinadora e constará na planilha de avaliação do candidato.

5.3.5- Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados para a realização das provas e para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** deverá apresentar habilitação CNH compatível, sendo que não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.3.6 – A prova prática será aplicada no equipamento e nas especificações que seguem, podendo haver alterações de equipamentos em casos de comprovada necessidade:

MOTORISTA: Conduzir **caminhão, marca Scania 111, ano 1976, acoplado com carroceria semirreboque/prancha**, de propriedade do Município de SÃO MARCOS. A prova prática consistirá na direção e operação do veículo conforme percurso determinado pela Banca e estacionamento em balizas.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS: Conduzir a máquinas **Retroescavadeira** marca CASE, ano 2008 modelo 580M de propriedade da Prefeitura Municipal de SÃO MARCOS. A prova prática consistirá na direção e operação da máquina, verificação de itens, condições do equipamento, conforme percurso e tarefas determinadas pela Banca.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES: Conduzir a máquina **Trator Agrícola**, marca Ursus, ano 2008, modelo 58 de propriedade da Prefeitura Municipal de SÃO MARCOS. A prova prática consistirá na direção e operação da máquina, verificação de itens, condições do equipamento, conforme percurso e tarefas determinadas pela Banca.

MECÂNICO, OPERÁRIO, PEDREIRO: A prova prática consistirá na execução de tarefas tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.3.7 – Na aplicação da prova prática, que exigir o emprego de aparelho de elevado valor, pertencente ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser determinada a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-lo.

5.5- DA PONTUAÇÃO FINAL:

5.5.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA** para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSQUIATRA, PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA e **ESCRITA e PRÁTICA** para os cargos de MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PEDREIRO

5.5.2- A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

5.5.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.5.4 – Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

- Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e RECEPCIONISTA:

1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;

2º - Prova de Português;

3º - Prova de Matemática.

- Para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;

2º - Prova de Português;

3º - Prova de Matemática.

4º - Prova de Informática.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA, PSICÓLOGO:

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Informática.

- Para os cargos de MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES:

- 1º - Prova Prática;
- 2º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;
- 3º - Prova de Português;
- 4º - Prova de Matemática.

- Para os cargos de OPERÁRIO, PEDREIRO:

- 1º - Prova Prática;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Matemática.

5.5.5- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão Executiva, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE DESIDENTIFICAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DE PROVAS:

6.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de ponta grossa de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

6.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato, somente será permitida a realização da prova, se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

6.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

6.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita e prática. Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.5- Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.6- O tempo de duração da prova escrita será de até três horas para todos os cargos.

6.7- O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova, após transcorridos 30 minutos do início das mesmas.

6.8- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do concurso público.

6.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V - consulta de qualquer espécie, uso de calculadoras, agendas telefônicas, pagers, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do concurso, sob pena de seu afastamento.

6.11- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, o qual não poderá ser assinado ou identificado pelo candidato, sob pena de desclassificação do concurso, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

6.12- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas**, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.13- O candidato deverá preencher o cartão de respostas conforme instrução abaixo.



6.14- Ao término da prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

6.15- Para garantir a lisura do concurso e segurança dos candidatos, será feito o processo de desidentificação das provas que consistirá no seguinte: no final da prova será destacado o canhoto do caderno de provas que contém o nº de identificação, nome do candidato, nº de inscrição e cargo. O fiscal e últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocará a impressão digital em todos os cartões de respostas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes dos canhotos das provas e dos cartões de respostas, em envelopes distintos. A Banca Examinadora procederá à correção utilizando os cartões de respostas, tendo neles apenas o número de identificação e impressão digital de um candidato e fiscal de provas, primando pela estrita observância do princípio básico que norteia a Administração Pública **a impessoalidade**.

6.16- A leitura dos cartões de respostas consistirá em ato público, sendo todos os candidatos convidados a assistirem, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176 – Centro – Garibaldi/RS, em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.16.1- Na data e horário conforme o subitem 6.16, a Banca Examinadora, na presença de integrantes da Banca Executiva e candidatos interessados, darão vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas e planilhas das provas práticas, de forma a comprovar que os mesmos encontravam-se indevassáveis.

6.16.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica) e soma das planilhas das provas práticas.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.16.3- Feita a leitura dos cartões e soma das planilhas das provas práticas, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por cargo.

6.16.4- Do ato público será lavrada ata circunstanciada.

6.17- A identificação pública das provas consistirá em ato público, sendo todos os candidatos convidados a assistirem, na Prefeitura Municipal de São Marcos, na Av. Venâncio Aires nº 720 – Centro – São Marcos/RS, em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.18- O candidato ao finalizar sua prova poderá levar seu Caderno de Provas.

7- DOS RECURSOS:

7.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a) As inscrições não homologadas;
- b) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar;
- c) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas e prova prática.

7.2 – Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de São Marcos, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e como forma de assegurar a imparcialidade no julgamento, o recurso deverá ser instruído em duas peças, a saber:

7.2.1 – Primeira parte:

- a) a perfeita identificação do recorrente;
- b) a indicação do cargo para qual o candidato prestou o concurso, bem como o número de inscrição e protocolo.

7.2.2 – Segunda parte: a indicação do nome do cargo para o qual está prestando o concurso, o número do protocolo, as razões do recurso contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada questão, pontos, matéria da prova em questão ou questões impugnadas.

7.2.3 – O pedido da revisão deverá ser individual para cada prova.

7.2.4 – Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

7.3 – Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão encaminhados pelo município a UNA GESTÃO E ASSESSORIA, empresa designada para realização do concurso.

7.5- Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6 – Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail), que estiver em desconformidade com as normas exigidas neste edital, que se apresentar com letra ilegível e que contiver argumentações idênticas a recursos já apresentados.

7.7- Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas dos recursos deverão ser retiradas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.8- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

7.9- Na hipótese de anulação de questão, pela Banca Examinadora, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8- DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1- O provimento dos cargos será efetuado para as vagas descritas na tabela de cargo e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do concurso.

8.2- A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de nomeação imediata no cargo público municipal, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal e disponibilidade de vagas.

8.3- Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São Marcos durante a validade do concurso.

8.4- O concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Edital do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

8.5- A nomeação dos candidatos será publicada no mural de publicações do Município de SÃO MARCOS, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizada, ou ainda cientificado pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.6- Não haverá segunda convocação para nomeação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.7- Os candidatos, convocados para nomeação através de Edital, terão os prazos estabelecidos conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais para posse e exercício do cargo.

8.8- São requisitos básicos para investidura no serviço público municipal para posse, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 32/2012:

I - ser brasileiro ou estrangeiro preenchidos os requisitos estabelecidos em lei;

II - ter idade mínima de dezoito anos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

V - ter atendido a outras condições prescritas em lei.

8.9- Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

- Título eleitoral com a certidão de quitação eleitoral;

- Certificado do serviço militar.

- Certidão de nascimento/casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- RG, CPF e Carteira de trabalho (número e identificação);

- Cartão de PIS/PASEP;

- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);

- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Comprovante de Conta corrente bancária;
- Declaração de não acumulação de cargos ou funções públicas;
- Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
- Alvará de Folha Corrida.
- Para os cargos de Mecânico, Operário e Pedreiro – idade máxima: 45 anos, conforme Lei Municipal nº 1.094/1996 e suas alterações.

8.10- O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não comprovação e não apresentação dos requisitos e documentos exigidos, respectivamente, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

8.11- O exame médico pré admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao concurso público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

9.2- Todas as publicações serão feitas por afixação no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br e no site www.saomarcos.rs.gov.br, após as 15h, e na imprensa local, quando necessário.

9.3- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas.

9.4- O presente concurso público é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Concurso e pela Prefeitura Municipal de São Marcos, conjuntamente.

9.5 Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II- Síntese das atribuições do cargo.

Anexo III- Modelo de Formulário para apresentação de recurso.

Anexo IV- Modelo de Formulário para portadores de necessidades especiais.

Anexo V- Cronograma de Eventos.

Anexo VI – Localização e Abrangências das microáreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

DEMÉTRIO CARLOS LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Fabiana Dutra de Oliveira
Secretária Municipal Administração



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA e RECEPCIONISTA:

PORTUGUÊS: (Conteúdos comuns a ambos os cargos)

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.”.

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais.
2. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica.
3. Morfologia: as classes de palavras.
4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração.
- conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal.
5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo.

MATEMÁTICA: (Conteúdos comuns a ambos os cargos)

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus.
4. Função Quadrática.
5. Função Exponencial e equações exponenciais.
6. Progressões Aritméticas.
7. Progressões Geométricas.
8. Trigonometria.
9. Sistemas de Equações Lineares.
10. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações.
11. Probabilidade e estatística.
12. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo.
13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
14. Equações polinomiais.
15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos, operações sobre mercadorias e câmbio.
16. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três composta.
17. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo e PACCOLA, Herval. Curso de Matemática: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. Matemática – Ensino Médio. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. Matemática Comercial e Financeira. Ed. Ática.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

INFORMÁTICA: (Conteúdos para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA)

1. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows7, Microsoft Windows 8e Linux.
2. Softwares: Conhecimentos avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
3. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome); Noções básicas de Correio Eletrônico (Windows Mail).
4. Rede: Conhecimentos básicos em protocolos de comunicação (tcp, udp, http e ftp), identificação de serviços de rede e suas funcionalidades.
5. Conhecimentos sobre o Sistema Operacional Windows: identificação do ambiente da área de trabalho e seus ícones, utilização de ferramentas do sistema operacional (ferramentas administrativas), barra de tarefas e menu iniciar.
6. Reconhecimento e aplicação das funcionalidades dos ícones principais do Windows. Utilização das ferramentas de ajuda e suporte, ferramentas de pesquisa e painel de controle. Identificação de ferramentas de desenho, calculose texto básico. Utilização de atalhos para funcionalidades diversas do sistema operacional.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows 8 - <http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406>
2. Aprenda a utilizar o Windows 7 - <http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688>
3. Ajuda do LibreOffice - https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
4. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
5. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. Suporte do Office - <http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.
7. TANENBAUM, A.S. Redes de Computadores 4a Ed., Editora Campus (Elsevier), 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1. Apresentação e qualidade dos medicamentos
2. Classificação dos medicamentos.
3. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos.
4. Dimensionamento e controle de estoques
5. Armazenamento.
6. Legislação:
Lei Municipal Complementar nº 32/2012 - Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
- Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
- Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Ministério da Saúde.
2. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Formulação de Políticas de Saúde. Série C. Projetos, Programas e Relatórios, n. 25. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
3. Portaria nº 2.084, de 26 de outubro de 2005. Estabelece normas, responsabilidades e recursos a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos. Ministério da Saúde.
4. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename. Ministério da Saúde. 4 ed. revisada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 286 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0073_M.pdf
5. Portaria GM/MS nº 2.982, de 26 de novembro de 2009. Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção básica. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2982_26_11_2009_rep.html
6. Resolução nº 328, de 22 de julho de 1999 e alterações - Dispõe sobre requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias. BRASIL. ANVISA.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001 e alterações. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
8. BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e alterações - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. - BRASIL. Conselho Federal de Farmácia.
9. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
10. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
11. Lei Municipal Complementar nº 032/2012.
12. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
13. Constituição Federal de 1988.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA:

1. A recepcionista; comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; relacionamento com colegas e superiores; raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada.
2. Redação oficial, correspondência oficial, normas de correspondência, digitação qualificada, reunião e eventos: classificação, questões de gramática e linguagem, documentos da administração municipal.
3. Lei Municipal Complementar nº 32/2012 - Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
4. Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
5. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
 - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Manuais, livros e apostilas relacionados ao conteúdo indicado.
2. Neis, Ignácio Valentin. Telefonista & Recepcionista, manual teórico e prático. Porto Alegre, 1999.
3. Kaspary, Adalberto J. Redação oficial - normas e modelos. Editora E.
4. Ledur, Paulo Flávio. Manual de redação oficial dos municípios. Porto Alegre, RS: AGE 2007.
5. Lei Municipal Complementar nº 032/2012.
6. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
7. Constituição Federal de 1988

II- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA PSICÓLOGO:

PORTUGUÊS: (Conteúdos comuns a todos os cargos)

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.”.

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais.
2. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica.
3. Morfologia: as classes de palavras.
4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração.
 - conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal.
5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ermani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo.

INFORMÁTICA: (Conteúdos comuns a todos os cargos)

1. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows7, Microsoft Windows 8e Linux.
2. Softwares: Conhecimentos avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
3. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome); Noções básicas de Correio Eletrônico (Windows Mail).
4. Rede: Conhecimentos básicos em protocolos de comunicação (tcp, udp, http e ftp), identificação de serviços de rede e suas funcionalidades.
5. Conhecimentos sobre o Sistema Operacional Windows: identificação do ambiente da área de trabalho e seus ícones, utilização de ferramentas do sistema operacional (ferramentas administrativas), barra de tarefas e menu iniciar.
6. Reconhecimento e aplicação das funcionalidades dos ícones principais do Windows. Utilização das ferramentas de ajuda e suporte, ferramentas de pesquisa e painel de controle. Identificação de ferramentas de desenho, calculose texto básico. Utilização de atalhos para funcionalidades diversas do sistema operacional.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows 8 - <http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406>
2. Aprenda a utilizar o Windows 7 - <http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688>
3. Ajuda do LibreOffice -https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
4. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
5. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. Suporte do Office -<http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.
7. TANENBAUM, A.S. Redes de Computadores 4a Ed., Editora Campus (Elsevier), 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

1. Legislação Social (em especial das seguintes políticas e segmentos: assistência social, saúde, educação, criança e adolescente, idoso, pessoa portadora de deficiência, igualdade racial e defesa dos direitos da mulher).
2. Processos de trabalho e capacitação em Serviço Social
3. Ética profissional
4. Lei que regulamenta a profissão
5. Normas operacionais básicas da saúde e da assistência social
6. Saúde mental
7. Participação Popular e Conselhos de Políticas Públicas
8. Família e sociedade
9. Inclusão social
10. Desigualdade
11. Questão social
12. Serviço Social e contemporaneidade
13. Instrumentalização do Serviço Social
14. História do Serviço Social

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRAZ, Marcelo. Mudanças no Perfil das Lutas de Classes e Modismos Conceituais: o tormento de Sísifo das ciências sociais In BRAVO, Maria Inês Souza e Menezes, Juliana Souza Bravo de (orgs.). Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos: desafios atuais - 2.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
2. ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. Preconceito Contra Origem Geográfica e de Lugar: as fronteiras da discórdia. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012 (Preconceitos; v. 3).

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela; BOGUS, Lucia; YAZBEK, Maria Carmelita (orgs) Desigualdade e a Questão Social – 4 Ed revisada e ampliada. São Paulo/EDUC, 2013.
4. BERBARIAN, Thais Peinado. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. In Revista Serviço Social & Sociedade, março 2015, no.121, p.48-65.
5. BIM, Miriam Cláudia Spada and MUROFUSE, Neide Tiemi Benefício de Prestação Continuada e perícia médica previdenciária: limitações do processo. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Junho 2014n. 118, p..339-365.
6. Brasil. Código de Ética do Assistente Social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. 60 páginas "Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n. 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
7. BRAVO, Maria Inês Souza e Correia, Maria Valéria Costa. Desafios do Controle Social na Atualidade In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2012 n. 109, p. 126-150.
8. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 10ª REGIÃO - Coletânea de Leis de Serviço Social, CRESS/Porto Alegre, 2010.
9. DURIGUETTO, Maria Lúcia. Conselhos de Direitos e Intervenção Profissional do Serviço Social In BRAVO, Maria Inês Souza e Menezes, Juliana Souza Bravo de (orgs.). Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos: desafios atuais - 2.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
10. Faleiros, Vicente de Paula. O Serviço Social no Cotidiano: fios e desafios. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, dezembro 2014 n. 119, p. 706-722.
11. FREIRE, Lúcia M. B. O Serviço Social na Reestruturação Produtiva: espaços, programas e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2003.
12. FREIRE, Lúcia M.B. *et al.* (Org.); Serviço Social, Política Social e Trabalho: desafios e perspectivas para o século XXI. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.
13. FREITAS, Tais Pereira de e ENGLER, Helen Barbosa Raiz Desigualdade racial nos espaços escolares e o trabalho do assistente social. In Revista Serviço Social & Sociedade, Março 2015, no.121, p.32-47
14. FURTADO, Juarez Pereira e GASPARINI, Max Felipe Vianna Avaliação de Programas e Serviços Sociais no Brasil: uma análise das práticas no contexto atual. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Março 2014 n. 117, p. 122-141.
15. GUERRA, Yolanda. A Formação Profissional Frente aos Desafios da Intervenção e das Atuais Configurações do Ensino Público Privado e à Distância In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, dezembro 2010 n. 104, p. 715-736.
16. GUERRA, Yolanda. A Lei Maria da Penha: da violência denunciada à violência silenciada In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, junho 2012 n. 110, p. 369-398.
17. IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 39.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
18. LACERDA, Lélia Elis P. de. Exercício Profissional do Assistente Social: da imediaticidade às possibilidades históricas. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Março 2014 n. 117, no.117, p.22-44,
19. LEGISLAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA
20. LIMA, Rita de Lourdes de. Formação Profissional em Serviço Social e gênero: algumas considerações. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2014 n. 117, p.45-68.
21. Moraes, Carlos Antônio de Souza. A Particularidade da Dimensão Investigativa na Formação e Prática Profissional do Assistente Social. In Revista Serviço Social & Sociedade, Junho 2015, no.122, p.294-316.
22. PAICA-RUA (orgs) Meninos e Meninas em Situação de Rua: políticas integradas para a garantia de direitos 3ª Ed. São Paulo: Cortez ; Brasília, DF: Unicef 2011 (Série Fazer Valer os Direitos; v. 2)
23. PFEIFER, Mariana. O "social" no interior do projeto neodesenvolvimentista. In Revista Serviço Social & Sociedade, Dezembro 2014, no.120, p.746-766.
24. SAMPAIO, Simone Sobral and Rodrigues, Filipe Wingeter Ética e Sigilo Profissional. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Março 2014 n. 117, p.84-93.
25. SCHEFFER, Graziela and SILVA, Lahana Gomes Saúde mental, intersetorialidade e questão social: um estudo na ótica dos sujeitos. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Junho 2014 n. 118, p.366-393.
26. SILVA, José Fernando Siqueira da. Serviço Social - resistência e emancipação? 1.ed. São Paulo: Cortez, 2013.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

27. SILVA, Maria Lúcia Carvalho da (Coord). Movimentos Sociais e Redes: reflexões a partir do pensamento de Ilse Sherer Warren In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2012 n. 109, p.112-125.
28. SOARES, Raquel Cavalcante A Racionalidade da Contrarreforma na Política da Saúde e o Serviço Social In BRAVO, Maria Inês Souza e Menezes, Juliana Souza Bravo de (orgs.). Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos: desafios atuais - 2.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
29. Strazzeri, Victor. A trajetória histórica do "social". In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, setembro 2014 n. 119, p.508-530.
30. VELOSO, Renato Serviço Social, Tecnologia da Informação e Trabalho São Paulo: Cortez, 2011
31. WANDERLEY, Luiz Eduardo W.. Sociedade civil e Gramsci. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2014, n.109, p. 5-30.
32. Yazbek, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. In Revista Serviço Social & Sociedade., junho 2012, no.110, p. 288-322.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO:

1. BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO

- Conceitos e definições básicas;
- Planejamento bibliotecário.

2. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

- Planejamento, seleção e avaliação de coleções;
- Seleção e aquisição de materiais documentários.

3. TRATAMENTO TÉCNICO DA INFORMAÇÃO

- Classificação: CDU e CDD;
- Catalogação: AACR2 e referenciada;
- Normalização de documentos;
- Descrição bibliográfica e de conteúdo: formato MARC;
- Indexação pré e pós coordenadas: linguagem documentária (tesauros, cabeçalhos de assuntos e vocabulário controlado).

4. SERVIÇOS DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÃO

- Princípios e fundamentos;
- Fontes de informação;
- Gestão e marketing;
- Estudos de usuário;
- Bancos e bases de dados bibliográficos;
- Ferramentas de busca;
- Disseminação da informação;
- Serviços e produtos informacionais;
- Avaliação de bibliotecas: acervo e serviços;
- Comutação bibliográfica.

5. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

- Informatização de bibliotecas: softwares e sistemas de segurança;
- Redes de informação, internet e intranet;
- Biblioteca eletrônica, virtual e digital.

6. Legislação:

- Lei Municipal Complementar nº 32/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
- Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
- Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
- Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023 Informação e documentação - referências - elaboração. Rio de Janeiro: 2002.
2. _____. NBR 12676 Métodos para análise de documentos - determinação de seus assentos e indexação: procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.
3. BHUPTANI, Manish; MORADPOUR, Shahram. RFID: implementando sistema identificação por radiotransferência. São Paulo: IMAM, 2005.
4. BOSS, Richard W. RFID. Technology for libraries. Chicago, EUA: American Library Association, 2004.
5. CINTRA, A.M. et. al. Para entender as linguagens documentárias. 2. ed. São Paulo: Polis, 2002.
6. Código de catalogação anglo-americano. 2. ed. rev. 2002. São Paulo: FEBAB, 2005.
7. DEWEY, Melvil. Sistema de Clasificación Decimal Dewey e Índice Relativo. Traducción de La Edición 21 en Inglés. Bogotá: Rojas Eberhard, 2000. 4 v.
8. DODEBEI, Vera. Tesouro: linguagem de representação da memória documentária. Rio de Janeiro: Interciência, 2002.
9. FIGUEIREDO, Nice Menezes de. Serviços de referência e informação. São Paulo: Polis, 1992.
10. FURRIE, Betty. O MARC bibliográfico. Brasília: Thesaurus, 2003.
11. IBICT. Classificação Decimal Universal: edição-padrão internacional em Língua Portuguesa. Brasília: 1997.
12. IBICT. Diretrizes para o estabelecimento e desenvolvimento de Tesouros monolíngües. Brasília: SENAI, 1993.
13. LANCASTER, F.W. Indexação e resumos: teoria e prática. Brasília: Briquet de Lemos, 2003.
14. LANCASTER, F.W. Avaliação de serviços de bibliotecas. Brasília: Briquet de Lemos, 2004.
15. MENDONÇA, M.A.R; MACIEL, A.C. Bibliotecas como organizações. Rio de Janeiro: Interciência, 2006
16. MEY, Eliane S. A. Não brigue com a catalogação! Brasília: Briquet de Lemos, 2003.
17. MIRANDA, A.L.C. de. Modelos alternativos de empréstimos entre bibliotecas. Brasília: PNB, 1990.
18. MOTTA, Dilza Fonseca da. Método relacional como nova abordagem para a construção de Tesouros. Rio de Janeiro: SENAI. DN, 1987.
19. OLIVEIRA, Marlene de. Ciência da Informação e biblioteconomia. Belo Horizonte: UFMG, 2005
20. PIRES, Daniela. Formação e desenvolvimento de coleções de serviços de informações. São Carlos: Edufscar, 2003
21. RIBEIRO, Antonia M. de C. Catalogação de recursos bibliográficos pelo AACR2. 2. ed. Rev. Brasília: Ed. Do Autor, 2004.
22. ROBBINS, Stephen. Administração: mudanças e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2002.
23. ROSA, P.C.; ALMEIDA, M. Internet, Intranet e Redes corporativas. Rio de Janeiro: Brasport, 2000.
24. ROWLEY, Jennifer. A biblioteca eletrônica. Brasília: Briquet de Lemos, 2002.
25. SILVEIRA, Amélia; AMARAL, Sueli A. do. Marketing em unidades de informação. Brasília: IBICT, 1993.
26. SOUZA, Sebastião de. CDU : guia para utilização da edição-padrão internacional em língua portuguesa. 2. ed. rev. Atual. Brasília: Thesaurus, 2002.
27. TARAPANOFF, Kira. Perfil do profissional da informação no Brasil. Brasília: IEL/DF, 1997.
28. VELHO, M. E.; NEVES, I.C.B. Automação em bibliotecas: produtos e serviços. Porto Alegre: UFRGS, 1987.
29. Lei Municipal Complementar nº 32/2012.
30. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
31. Constituição Federal de 1988.
32. Lei Federal 8.429/92.
33. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA:

1. Saúde Bucal Coletiva e Odontologia Preventiva: Uso de fluoretos; Lei 8080; Lei 8142; Decreto 7508/2011; Caderno de atenção básica 17.
2. Patologia: doenças fúngicas e protozoárias; infecções bacterianas; anormalidades dentárias; doenças da polpa e do periápice.
3. Radiologia: efeitos biológicos e radioproteção; filmes e processamento radiográficos; fatores que influenciam na imagem radiográfica.
4. Farmacologia: farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas; antimicrobianos de uso corrente em Odontologia; anestésicos locais.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. Cirurgia Oral: indicações e contraindicações de exodontias; exames complementares; exodontia com fórceps e alavancas; odontosecção em monorradiculares; exodontia com osteotomia; exodontias atípicas e múltiplas.
6. Endodontia: urgências na prática clínica; materiais para proteção do complexo dentino-pulpar; tratamento conservador da polpa dentária.
7. Odontogeriatría – prevenção em Odontogeriatría; considerações sobre a clínica Odontogeriatrica.
8. Odontopediatría – hábitos bucais; tratamento não-invasivo; trauma dental na dentição decídua.
9. Dentística: princípios gerais do preparo cavitário; adesão aos tecidos dentais; resinas compostas; amálgama dental; restauração de dentes endodonticamente tratados; noções de oclusão; facetas diretas e indiretas; clareamento de dentes vitais e não-vitais.
10. Periodontia: epidemiologia da doença periodontal; anatomia do periodonto; patogenia da doença periodontal.
11. Legislação:
 - Lei Municipal Complementar nº 32/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
 - Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
 - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e possibilidades. Santos.
2. BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e técnicas. Santos.
3. ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J.A.P. Endodontia: princípios biológicos e mecânicos. Artes Médicas.
4. LINDHE, J. Tratado de peridontia clínica e implantologia oral. Guanabara Koogan.
5. MELLO, Hilton Souchois de A. Odontogeriatría. Ed. Santos.
6. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D. Patologia Oral e Maxilofacial. Guanabara-Koogan.
7. PINKHAM, J.R. Odontopediatría da Infância à Adolescência. Artes Médicas.
8. SILVEIRA, J.O.L. Exodontia. Médica Missau.
9. WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. Farmacologia Clínica para Dentistas. Guanabara-Koogan.
10. FENYO-PEREIRA, Marlene ; CRIVELLO JR., Oswaldo. Fundamentos de Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Santos.
11. p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 17) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd17.pdf
12. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p.: il.– (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_guia_fluoretos.pdf
13. MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (com as atualizações).
15. MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 (com as atualizações).
15. MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - Decreto 7508 de 28 de junho de 2011.
16. Lei Municipal Complementar nº 32/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
17. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
18. Constituição Federal de 1988.
19. Lei Federal 8.429/92.
20. Lei Federal nº 12.527/2011.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

1. Ética Profissional.
2. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos;
3. Enfermagem e saúde mental;
4. Enfermagem em gineco-obstetrícia;
5. Prevenção e controle de infecções;
6. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica: patologias e procedimentos;
7. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso;
8. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde;
9. Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias;
10. Assistência de enfermagem em saúde pública;
11. Administração de medicamentos;
12. Assistência de enfermagem ao paciente crítico;
13. Administração em Enfermagem;
14. Enfermagem em neonatologia;
15. Enfermagem em emergências;
16. Processo de enfermagem;
17. Legislação aplicada ao desempenho profissional;
18. Liderança;
19. SUS e política nacional de saúde;
20. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso;
21. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase;
22. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária e Ambiental; Vigilância à Saúde do Trabalhador.
23. Legislação:
 - Lei Municipal Complementar nº 32/2012.- Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
 - Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
 - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BARROS, Alba L.B. Anamnese e Exame Físico. Artmed.
2. BOWDEN, Vicky R. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. Guanabara Koogan.
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (1ª Parte - Artigo 1º ao artigo 85).
5. Lei nº 7.498, de 1986 e suas alterações - Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras Providências.
6. Resolução COFEN nº 311/2007 - Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Brasília: 2010.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada. Brasília: 2006.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose. Ministério da Saúde. Brasília. 2011.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. Brasília. 2001.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o controle da Hanseníase. Brasília. 2002.
14. BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - <http://www.saude.gov.br>
15. BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - <http://dab.saude.gov.br/>
- Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Artigos como Medidas de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. Disponível em:
http://www.saude.rs.gov.br/upload/1335381338_Limpeza,%20Desinfec%C3%A7%C3%A3o%20e%20Esteriliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Artigos%20como%20Medidas%20de%20Prever%C3%A7%C3%A3o%20e%20Controle%20de%20IRAS.pdf
16. CARPENITO, L. J.; MOYE. Manual de Diagnósticos de Enfermagem. Artmed.
17. COSTA, Elisa Maria Amorim. Saúde da Família: uma abordagem interdisciplinar. Rubio.
18. ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. Artmed.
19. GIOVANELLA, Lígia. Org. et al. Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. FIOCRUZ.
20. KAHAN, S; CATERINO, J.M. Emergências Médicas. Guanabara Koogan.
21. KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em Enfermagem. Guanabara Koogan.
22. MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. Administração e Liderança em Enfermagem. Artmed.
23. SILVA, S. F.; CARVALHO, G. ET al. Redes de Atenção à Saúde no SUS: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde. IDISA.
24. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico -cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
25. STUART, G.W.; LARAIA, M.T. Enfermagem Psiquiátrica: princípios e prática. Porto Alegre. Artmed
26. TANNURE, M. C. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Guanabara Koogan.
27. TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.
28. Lei Municipal Complementar nº 32/2012.
29. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
30. Constituição Federal de 1988.
31. Lei Federal 8.429/92.
32. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS e MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS:

1. **Doenças cardiovasculares:** Arritmias cardíacas; Cardiopatia isquêmica; Cardiomiopatias; Doenças arterial e venosa periféricas; Doença isquêmica do miocárdio; Doença valvar cardíaca; Endocardite; Fatores de risco para doenças cardiovasculares; Febre reumática; Hipertensão arterial sistêmica; Hipertensão pulmonar; Insuficiência cardíaca; Pericardiopatias; Semiologia cardíaca;
2. **Doenças do ouvido, faringe, laringe, cavidade nasal e seios paranasais:** Amigdalites; Distúrbios da audição; Doenças da laringe; Doenças da orelha externa, média e interna; Doenças do sono; Rinossinusopatias; Vestibulopatias periféricas.
3. **Doenças dermatológicas:** Dermatoviroses; Dermatites eczematosas; Dermatozoonoses; Doenças eritemato-descamativas; Farmacodermias; Hanseníase; Infecções da pele e tecido subcutâneo; Leishmaniose; Micoses superficiais; Neoplasia da pele; Pênfigo e penfigóide; Tumores da pele.
4. **Doenças do aparelho geniturinário:** Disfunção erétil; Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico; Doenças glomerulares; Doenças da próstata; Doenças tubulointersticiais; Fisiologia renal; Infecção do trato urinário; Insuficiência renal aguda, complicações graves e emergências dialíticas; Insuficiência renal crônica; Lesão renal causada por medicamentos e toxinas; Métodos dialíticos; Etiologias mais comuns de nefropatia; Síndrome nefrítica e nefrótica; Litíase urinária.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. **Doenças do olho:** Catarata; Distúrbios da refração; Inflamações oculares; Doenças da pálpebra; Glaucoma; Retinopatias; Síndrome do olho vermelho.
6. **Doenças endocrinológicas e metabólicas:** Alterações hormonais relacionadas a doenças genéticas; Andropausa; Diabetes mellitus; Dislipidemias; Doenças da hipófise; Doenças das glândulas adrenais; Doenças da paratireóide; Distúrbios alimentares; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e vitamina D; Distúrbios da tireóide; Ginecomastia; Hipertensão arterial de causas endócrinas; Lipodistrofias; Obesidade; Síndrome metabólica; Terapia de reposição hormonal no climatério/menopausa.
7. **Doenças gastroenterológicas:** Cirrose Hepática; Diarréias agudas e crônicas; Dispepsias e doenças benignas do estômago e duodeno; Distúrbios da motilidade gastrointestinal; Doença calculosa das vias biliares; Doenças dissabsortivas; Doença diverticular dos cólons; Doenças orificiais; Doença do refluxo gastroesofágico; Doença hepática alcoólica; Doenças intestinais inflamatórias; Doenças polipoides intestinais; Doença ulcerosa péptica; Esteatohepatites; Hemorragia digestiva alta e baixa; Hepatites virais agudas e crônicas; Hérnias da parede abdominal; Hipertensão porta; Outras patologias benignas do esôfago; Pancreatite aguda e crônica; Síndromes isquêmicas intestinais; Transplante hepático; Tumores e neoplasias do esôfago, trato gastrointestinal, fígado, pâncreas e vias biliares.
8. **Doenças hematológicas:** Anemias; Anormalidades benignas dos leucócitos; Distúrbios plaquetários e da coagulação; Hemoglobinopatias; Leucemias e transplante de medula óssea; Linfomas; Mieloma múltiplo; Síndromes mieloproliferativas.
9. **Doenças infectocontagiosas:** Acidentes por animais peçonhentos; Bacteremia e sepse; Dengue; Doenças sexualmente transmissíveis e violência sexual; Doença de Chagas; Esquistossomose; Febre amarela; Febre tifóide; HIV e AIDS; Icterícias febris; Imunizações e terapia pós-exposição; Infecção das vias aéreas superiores; Influenza e resfriado comum; Leishmaniose visceral; Leptospirose; Malária; Meningites; Micoses sistêmicas; Parasitoses intestinais; Principais antimicrobianos; Raiva; Síndrome mononucleose e *mono-like*; Tétano; Toxoplasmose; Tuberculose.
10. **Doenças neurológicas:** Cefaléias; Convulsões e epilepsia; Demência; Desordens neurodegenerativas; Doenças cerebrovasculares; Doença de Parkinson e Mal de Alzheimer; Infecções e tumores do SNC; Neuropatias periféricas.
11. **Doenças psiquiátricas:** Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Psicofarmacologia; Tabagismo; Transtornos alimentares; Transtornos de ansiedade; Transtornos do humor; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, dissociativos e somatoformes; Transtornos mentais orgânicos; Transtornos mentais decorrentes de substâncias psicoativas.
12. **Doenças pulmonares e das vias aéreas inferiores:** Asma brônquica; Neoplasias benignas e malignas do pulmão; Derrame pleural; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumonia adquirida na comunidade; Doenças pulmonares intersticiais; Pneumoconioses; Sarcoidose; Tromboembolia pulmonar.
13. **Doenças reumatológicas e outros distúrbios osteomusculares:** Artrite reumatóide; Artrites sépticas; Dermatomiosite e polimiosite; Doença osteomuscular relacionada ao trabalho (DORT); Esclerose sistêmica; Espondiloartropatias soronegativas; Febre reumática; Fraturas, luxações e lesões ligamentares; Fibromialgia; Gota e outras artropatias por cristais; Lombalgias e cialgias; Lúpus eritematoso sistêmico; Osteoartrite e osteoporose; Síndrome de Sjögren; Síndrome do túnel do carpo; Tendinites, tenossinovites, fasciites e bursites; Vasculites sistêmicas.
14. **Medicina de urgência:** Acidentes biológicos; Atendimento inicial ao politraumatizado; Intoxicações Exógenas; Intoxicação Aguda e Abstinência ao Alcool; Parada Cardiorrespiratória; Queimaduras e tratamento inicial do grande queimado.
15. **Medicina preventiva e social:** Código de Ética Médica; Estudos epidemiológicos; Indicadores de saúde; Legislação Federal e Estadual do SUS; Prevenção de doenças e agravos à saúde; Programa de Saúde da Família: conceito e características; Saúde do trabalhador; Sistema único de saúde; Vigilância epidemiológica.
16. **Legislação:**
- Lei Municipal Complementar nº 32/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
 - Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
 - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.
 - Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
- Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de saúde.
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. 2005 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation. 2005;112.
2. Bevilacqua F, Bensoussan E, Jansen JM, Spínola F, e cols. Fisiopatologia clínica. 5a.ed. São Paulo: Editora Atheneu, 1998.
3. Blackbook clínica médica / Enio Roberto Pedroso, Reynaldo Gomes de Oliveira. Belo Horizonte: Black Book Editora, 2007.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
5. Braunwald, Fauci, Kasper et al. Harrison's principles of internal medicine. 16th ed. McGraw-Hill Companies, 2005.
6. Clínica médica: consulta rápida / organizado por Stephen D. Stefani e Elvino Barros. 2a.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
7. Current medical diagnosis & treatment 2002 / editado por Lawrence Tierney, Jr, Stephen McPhee, Maxine Papadakis. 41a.ed. Edição Internacional: Lange/McGraw-Hill, 2002.
8. Duncan, Bruce B. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J. Giugliani ... [et al.]. 3a.ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
9. Eugene Braunwald, Anthony Fauci, Dennis Kasper, et al. Harrison: Medicina Interna. 16ª. ed. McGraw-Hill, 2006.
10. French's diagnóstico diferencial em clínica médica / editado por Ian Bouchier, Harold Ellis, Peter Fleming / edição brasileira supervisionada por Antonio Carlos Lopes, Flávio Dantas. 13a.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2002.
11. Goldman, Cecil. Cecil Medicine. 23ª. ed. W.B. Saunders, 2008.
12. Governo do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. Conselho Estadual de Saúde. SUS é legal - legislação federal e estadual do SUS. Outubro de 2000.
13. Legislação SUS: Lei No. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei No. 8142, de 28 de dezembro de 1990; NOB – SUS 1996; Portaria No. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.
14. Lee Goldman; Dennis Ausiello. Cecil: tratado de medicina interna. 22ª. ed. Elsevier, 2005.
15. Lopes, Antonio Carlos. Tratado de clínica médica. 1ª. ed. Editora Roca, 2006.
16. Nasi, Luiz Antônio e cols. Rotinas em pronto-socorro. 2a.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
17. Washington manual de terapêutica clínica / editado por Shubhada N. Ahya, Kellie Flood, Subramanian Paranjothi. 30a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- 18 Lei Municipal Complementar nº 32/2012.
19. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
20. Constituição Federal de 1988
21. Lei Federal 8.429/92.
22. Lei Federal nº 12.527/2011.
23. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de saúde.
24. Decreto nº 7.508.
25. Portaria nº 1.271/2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA:

1. Delirium, demência e transtornos amnésicos
2. Transtornos relacionados e substâncias
3. Esquizofrenia e outras psicoses
4. Transtornos do humor, ansiedade, somatoformes e dissociativos
5. Sexualidade humana

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6. Transtornos alimentares, do sono e do controle de impulsos
7. Transtornos de ajustamento e de personalidade e transtorno psicossomáticos
8. Emergências psiquiátricas
9. Transtorno da infância e adolescência (incluindo abuso e negligência)
10. Políticas de Saúde Pública.
11. Epidemiologia.
12. Trabalho em Saúde.
13. Ética em Saúde.
14. Legislação em Saúde.
15. Legislação:
 - Lei Municipal Complementar nº 032/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
 - Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
 - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. KAPLAN, H.; SADOCK, B.; GREBB, J. Compêndio de Psiquiatria. 9 ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2007.
2. Cordioli, Aristides Volpato, Psicofármacos: Consulta rápida, Porto Alegre: Artes Médicas.
3. KAPCZINSKI, E.; QUEVEDO, J.; SCHMITT, R.; CHACHAMOVICH, E. Emergências Psiquiátricas. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
4. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm
5. BRASIL. Lei n 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
6. 12ª Conferência Nacional de Saúde: Conferência Sérgio Arouca: Brasília, 7 a 11 de dezembro de 2003: Relatório Final. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em meio eletrônico no site <http://www.saude.gov.br/bvs> .
7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O SUS no seu município: garantindo saúde para todos. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em meio eletrônico no site <http://www.saude.gov.br/bvs> .
8. Lei Municipal Complementar nº 32/2012
9. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
10. Constituição Federal de 1988
11. Lei Federal 8.429/92.
12. Lei Federal nº 12.527/2011.
13. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

1. Ética Profissional
2. Exercício Profissional do Psicólogo
3. Psicologia e Políticas Públicas
4. Psicologia Social
5. Psicopatologia
6. Teorias e Técnicas Psicoterápicas
7. Teorias Psicológicas
8. Legislação:

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Lei Municipal Complementar nº 32/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
- Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
- Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
- Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Ajuriaguerra, J. de. Manual de Psiquiatria Infantil. Ed. Masson do Brasil. 2ª edição.
2. Cadernos de Atenção Básica nº 34. Saúde Mental/ Ministério da Saúde/2013
bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
3. Caderno de Perguntas e Respostas (Profissão Psicólogo) www.crprs.org.br/upload/educacao/arquivo11.pdf
4. Freud, S. A História do Movimento Psicanalítico, Artigos sobre Metapsicologia e outros trabalhos. Obras Completas, vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago, 1969.
5. Freud, S. O Futuro de uma ilusão, O Mal Estar na Civilização e Outros Trabalhos. Obras Completas, vol XXI. Rio de Janeiro: Imago, 1969.
6. Kaplan, J. & Sadock, B. Compêndio de Psiquiatria. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.
7. Nascimento, Célia; Lazzarotto, Gislei, D. R. e outros (org.). Psicologia e Políticas Públicas. Experiências em Saúde Pública. Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. www.crprs.org.br/upload/educacao/arquivo15.pdf
8. Entre Garantia de Direitos e Práticas Libertárias/Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2013. www.crprs.org.br/upload/educacao/arquivo60.pdf
9. Yamamoto, O. H.; Oliveira, I. F. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. Psic. Teoria e Pesquisa., v.26, no. spe, Brasília, 2010. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722010000500002
10. Lei Municipal Complementar nº 032/2012.
12. Constituição Federal de 1988.
13. Lei Federal 8.429/92.
14. Lei Federal nº 12.527/2011.

III- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

PORTUGUÊS: (Conteúdos comuns a ambos os cargos)

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida."

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.
2. Morfologia: As classes de palavras.
3. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal.
4. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ermani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MATEMÁTICA: (Conteúdos comuns a ambos os cargos)

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais.
4. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
5. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau.
6. Razão e proporção.
7. Regra de três simples e composta.
8. Porcentagem e juros simples.
9. Expressões numéricas e algébricas.
10. Monômios e polinômios.
11. Produtos notáveis.
12. Fatoração.
13. Frações algébricas.
14. Potenciação e radiciação.
15. Relações e funções.
16. Teorema de Tales.
17. Teorema de Pitágoras.
18. Relações métricas no triângulo retângulo.
19. Trigonometria no triângulo retângulo.
20. Área e perímetro de figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo, hexágono regular, trapézio, losango e círculo.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo. Matemática – Ensino Fundamental. Ed. Moderna.
2. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
3. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
4. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde.
2. Saúde da criança.
3. Saúde da mulher.
4. Saúde do homem.
5. Saúde do idoso.
6. O programa de saúde da família.
7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
8. Anemia Falciforme.
9. Hanseníase.
10. Aleitamento Materno.
11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST.
12. Dengue
13. Tuberculose.
14. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação.
15. Legislação do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Capítulos I a V) - Brasília - DF, 2009.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília, DF, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF, 2001.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos– 2. ed. rev. – Brasília, DF, 2006.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) – Passaporte da Cidadania - 7ª edição – Brasília, DF, 2011.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) – Passaporte da Cidadania - 7ª edição – Brasília, DF, 2011.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino) –Brasília, DF, 2009.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina) –Brasília, DF, 2009.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Cuidador - Série A. Normas e Manuais Técnicos – Brasília, DF, 2008.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento – Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12 – Brasília, DF, 2010.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília, DF, Novembro/2008.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada – Série A. Normas e Manuais Técnicos - Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 5 – Brasília, DF, 2005.
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST – Cadernos de Atenção Básica nº 18 - Brasília - DF, 2006.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose - Série Cadernos de Atenção Básica Nº 6, Brasília - DF, 2002
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
16. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia para o controle da Hanseníase – Departamento de Atenção Básica - Brasília - DF, 2002.
17. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde. Brasília - DF, 2006.
18. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância em Saúde, 2ª ed. revisada - Cadernos de Atenção Básica nº 21. Ministério da Saúde - Brasília - DF, 2008.
19. Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.
20. Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
21. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
22. Lei nº 10.741 de 1º/10/2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO:

1. Medidas de precaução-padrão.
2. Biossegurança.
3. Amálgama dental.
4. Resinas compostas.
5. Atividades Privativas do Auxiliar em Saúde Bucal.
6. Disciplinas profissionalizantes para o curso Técnico em Saúde Bucal.
7. Perfil de competências profissionais – ASB e TSB.
8. A saúde bucal na atualidade: a política Brasil Sorridente.
9. Principais agravos em saúde bucal.
10. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
11. Uso de fluoretos.
12. Assepsia e Barreiras de Proteção em Cirurgia Dento-Alveolar.
13. Instrumental, Materiais, Equipamentos e Ambiente Cirúrgico.
14. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15. Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo.
16. Processo de trabalho em equipe.
17. Legislação:
 - Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
 - Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
 - Lei 11889, de 24 de dezembro de 2008.
 - Lei Municipal Complementar nº 32/2012 - Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
 - Lei Orgânica do Município de São Marcos suas emendas: na íntegra.
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17º)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18º a 43º)
 - Título IV: da organização dos Poderes (art. 44 a 75)

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Manual de Biossegurança do Conselho Federal de Odontologia (CFO) – 1999.
2. Constituição Federal de 1988.
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.
6. BRASIL. Resolução CFO-085/2009, de 30 de janeiro de 2009.
7. BRASIL. Resolução CFO-086/2009, de 13 de março de 2009.
8. BRASIL. Anvisa. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. 2006.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. A Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil: registro de uma conquista histórica. 2006.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. 2009.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário - Perfil de Competências Profissionais. 2004.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 2004.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de Aids, Manual de Condutas.
15. BARATIERI, L.N. et al. Odontologia Restauradora: Fundamentos e Possibilidades. Santos.
16. BARATIERI, L.N. et al. Odontologia Restauradora: Fundamentos e Técnicas. Santos.
17. SILVEIRA, J. O. L. Exodontia. Médica Missau.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. ABOPREV. Promoção de Saúde Bucal. São Paulo; Artes Médicas, 1997
2. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS: Manual de Condutas. Brasília; Secretaria de políticas de saúde, 2000.
3. NEWBRUN, E. Cariologia. São Paulo; Santos, 1988.
4. SANTOS, W.N; COIMBRA, J.L. Auxiliar de Consultório Dentário. São Paulo; Rubio, 2005.
5. MADEIRA, M.C. Anatomia do Dente. São Paulo; Sarvier, 1997.
6. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Rio de Janeiro; 2003.
7. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de especialidades em Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
8. Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do técnico em higiene dental e do auxiliar de consultório dentário. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9. Ministério da Saúde. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS: Manual de Condutas. Brasília; Secretaria de políticas de saúde, 2000.
10. Código de ética da odontologia.
11. Lei Municipal Complementar nº 032/2012. Regime Jurídico Único e suas alterações: na íntegra
12. Lei Orgânica do Município de São Marcos.
13. Constituição Federal de 1988.

IV- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO e PEDREIRO:

PORTUGUÊS: (Conteúdos comuns a todos os cargos)

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.”.

1. Leitura e compreensão textual
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinônimos / antônimos
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo)
5. Suplemento ou Apêndice: pontuação

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
4. Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
5. TUFANO, Douglas. Guia Prático da nova ortografia. Melhoramentos – 2008.

MATEMÁTICA: (Conteúdos comuns a todos os cargos)

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Divisibilidade.
6. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
7. Números racionais: representação decimal e fracionária.
8. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
9. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
10. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
11. Moeda nacional: conversão, operações e problemas.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
2. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES:

1. Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e alterações posteriores: na íntegra.
2. Resolução do CONTRAN nº 160 de 22 de abril de 2004, que aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503.
3. Resolução do CONTRAN nº 180 de 26 de agosto de 2005, que aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Lei nº. 9.503, e suas alterações.
4. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Federal nº 9.503/97.
2. Resolução do CONTRAN nº 160/2004.
3. Resolução do CONTRAN nº 180/2005.
4. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MECÂNICO:

1. Portaria TEM 3.214/78:
 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: na íntegra.
 - NR 23 - Proteção Contra Incêndios
 - NR 24 - Condições Sanitárias de Trabalho
 - NR 26 - Sinalização de Segurança.
2. Conhecimentos específicos sobre: Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis; diagnóstico; reparações; regulagens; embreagens; caixas de câmbio; transmissão automáticas; eixo motor; rodas e pneumáticos; freios; direção; suspensão; chassi; eletricidade; geradores; baterias; motores de arranque; diagnósticos reparação-regulagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Portaria TEM 3.214/78 e normas: disponíveis no site:
http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/default.asp
2. CHOLLET, Hermus – Curso Prático e profissional para mecânico de automóveis – Veículo.
3. Outros livros, manuais, apostilas relacionados com o conteúdo indicado



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento das suas áreas de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco, realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças gestantes encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

SÍNTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento ao público para entrega de medicamento do dispensário da Secretaria Municipal de Saúde. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto, agradável e atencioso.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender com presteza aos usuários do sistema de saúde que buscam atendimento junto ao dispensário da Secretaria Municipal de Saúde; Buscar o conhecimento da disposição dos medicamentos; Separar medicamentos prescritos em receitas; Ler as receitas por inteiro e interpretá-las; Orientar os clientes quanto ao uso, composição química, e forma de apresentação dos medicamentos; Conhecer e saber manipular o D. E. F.; Manter limpos balcões, prateleiras e a farmácia em geral; Verificar o estoque físico das prateleiras, fazendo a reposição necessária; Receber, conferir, etiquetar, registrar e estocar medicamentos; Controlar o estoque, elaborando mensalmente os relatórios necessários; Cadastrar medicamentos e pacientes; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais, Sujeito a trabalho em sábados, domingos, feriados e trabalho noturno.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: período normal de 40 horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados à saúde pública, em sábados, domingos e feriados.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários par estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções sócio – econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas à asilos; fazer levantamentos sócios – econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência à condenados por delito ou contravenção, bem como as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÃO:

São atribuições do Bibliotecário a organização, direção e execução dos serviços técnicos, concernentes às matérias e atividades seguintes:

Administração e direção de bibliotecas; a organização e direção dos serviços de documentação, a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; Executar trabalhos especializados de Biblioteconomia, pesquisar e auxiliar na pesquisa de legislação e jurisprudência, mantendo organizados os dados relativos à doutrina e jurisprudência; Atender a comunidade, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; Encaminhar à Secretaria correspondente, sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de usuários da biblioteca; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Auxiliar a gestão cultural do município em manter contato com órgãos Estaduais e Federais para atendimento de adequações e execução de normas, diretrizes e leis estabelecidas pelo mesmo; Auxiliar na implementação e manutenção do Sistema Nacional de Cultura; Auxiliar o desenvolvimento e a constante manutenção do Sistema Municipal de Cultura; Organizar a Biblioteca Municipal e das Escolas Públicas; receber, registrar, classificar e catalogar o material da biblioteca (livros, periódicos, folhetos, acórdãos, pesquisas); obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestão sobre catalogação e circulação de livros; assistir os leitores na escolha de livros, periódicos; registrar a movimentação de livros, periódicos, panfletos e outros materiais de leitura da biblioteca; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; manter organizado o fichário; zelar pela guarda e conservação do patrimônio da biblioteca; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Genéricas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Bucal (THB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), trabalhar em unidades móveis em campanhas e ações preventivas; acompanhar o desenvolvimento das atividades do Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, podendo laborar em mais de uma unidade.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; acompanhar equipes e participar das campanhas preventivas e ações comunitárias; e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, podendo laborar em mais de uma unidade.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS e 20 HORAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES: Atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré – escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

SÍNTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência psiquiátrica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado, com assiduidade. Prioridade para o atendimento ao serviço de saúde pública. Comprometimento para com a implantação e execução de Programas de Saúde Mental do município. Obedecer as políticas de saúde e ação social ou órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto, agradável e atencioso.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender consultas psiquiátricas em ambulatoriais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar avaliações psiquiátricas. Fazer visitas domiciliares em caso de necessidade para doenças mentais. Fazer avaliações e diagnósticos recomendando a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais em caso necessários, tais como: sangue, urina, raio X e outros. Preencher a ficha única individual do paciente. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas e pesquisa em saúde pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; auxiliar na carga e descarga de pequenas quantidades de materiais, quando solicitado por seu chefe; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar o seu supervisor imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MECÂNICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação de refrigeração, transmissão, diferenciais, embreagens, etc. e, todas as demais atividades correlatas com mecânica.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo da perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedoras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, fazer a regulagem das máquinas, acoplar os implementos ao sistema mecanizado; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outros tratores culturais; fazer a manutenção das máquinas e implementos; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços gerais que não exijam qualquer especialização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar materiais de construção em geral e outros; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover o lixo das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias e depósitos; cuidar de sanitários, recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar no serviço de



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

abastecimento de veículos, aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar nos serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; outras tarefas correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência psicológica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudanças de turno e ou horário para prestação de serviço. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e Ação Social ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto e atencioso.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender consultas psicológicas. Proceder ao estudo e avaliação os mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas como: testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras para possibilitar a orientação e o diagnóstico. Analisar a influência dos fatores, hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática de métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada. Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho, as funções e tarefas típicas de cada ocupação. Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino e orientar o corpo docente na aplicação de técnicas adequadas, para sanar as deficiências encontradas. Reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos em testes para fornecê-los à médicos, professores, pais e profissionais da área da saúde. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias, e outros distúrbios psíquicos, aconselhando o tratamento. Participar de programas de pesquisa em saúde pública. Executar todas as demais tarefas correlatas.

CARGO: PEDREIRO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo; construir bueiros; fossas e pisos de cimento; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções e tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos em portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: RECEPCIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de atendimento ao público em geral e autoridades.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pessoas, acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre órgãos municipais; secretaria reuniões quando solicitada; datilografar e arquivar ofícios; atender e realizar telefonemas; transmitir recados; convites; estabelecer conexão entre os diversos setores da administração municipal; executar outras tarefas correlatas.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

PRIMEIRA PARTE DO RECURSO

Nome do órgão: Município de _____

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	Nº PROTOCOLO:

=====cortar=====

SEGUNDA PARTE DO RECURSO

CARGO:	Nº PROTOCOLO:
--------	---------------

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de recurso):

<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de inscrição	Ref. Prova Escrita
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito Preliminar	Nº questão: _____
<input type="checkbox"/> Contra Resultado da prova escrita	Gabarito Preliminar/oficial: _____
	Resposta Candidato: _____

Razões do recurso – Justificativa do candidato:

Em ____/____ de ____.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)	
<input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.)	

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, ____/____/____.	

Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA, PSICÓLOGO.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 03 de agosto a 17 de agosto de 2015

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 24 de agosto.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 25, 26 e 27 de agosto.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 28 de agosto.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS ESCRITA: 04 de setembro de 2015

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 12 de setembro de 2015.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: 14 de setembro, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 15, 16 e 17 de setembro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 21 de setembro, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 22 de setembro, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 23 de setembro, às 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 23 de setembro no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 17h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 24, 25 e 28 de setembro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 29 de setembro.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 29 de setembro.

SORTEIO PÚBLICO: 30 de setembro.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 01 de outubro de 2015.

OBS: O cronograma das datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERÁRIO, PEDREIRO:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 03 de agosto a 17 de agosto de 2015

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 24 de agosto.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 25, 26 e 27 de agosto.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 28 de agosto.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS ESCRITA: 04 de setembro de 2015.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 12 de setembro de 2015.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: 14 de setembro, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 15, 16 e 17 de setembro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 21 de setembro, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 22 de setembro, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 23 de setembro, às 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 23 de setembro no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 17h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 24, 25 e 28 de setembro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 29 de setembro.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PRESTARÃO A PROVA PRÁTICA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA: 29 de setembro.

REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: 03 de outubro de 2015.

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 05 de outubro, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 05 de outubro no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA: 06, 07 e 08 de outubro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 09 de outubro.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA SOMA DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA: 13 de outubro.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 13 de outubro.

SORTEIO PÚBLICO: 14 de outubro.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 14 de outubro de 2015.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

OBS: O cronograma das datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI

MICROÁREA 06 - ESF DONCATTO

QUADRAS 069, 083 092, 091, 068, 013, 088, 087, 015, 006, 007, 081, 008, 009

BR 116: DA RUA VITÓRIO SOLDATELLI ATÉ A RUA OSVALDO ARANHA, LADO DIREITO, SENTIDO SUL, DA NUMERAÇÃO 253 ATÉ 611;

RUA VITÓRIO SOLDATELLI: DA BR 116 ATÉ RUA JOSÉ RIZZON, LADO ESQUERDO, SENTIDO OESTE, DA NUMERAÇÃO 01 ATÉ 390;

AV. VENÂNCIO AIRES: DA BR 116 ATÉ RUA EUGÊNIO GRISON, OS DOIS LADOS, SENTIDO OESTE, DA NUMERAÇÃO 1290 ATÉ 1815. APÓS, SÓ O LADO ESQUERDO, ATÉ A RUA DANTE R. SOLDATELLI, DA NUMERAÇÃO 1826 ATÉ 2102;

RUA OSVALDO ARANHA: DA BR 116 ATÉ RUA PADRE ANCHIETA, SÓ O LADO DIREITO, SENTIDO OESTE, TERRENOS VAZIOS. APÓS, OS DOIS LADOS, ATÉ A RUA MARINGÁ, DA NUMERAÇÃO 39 ATÉ 155;

RUA ALFREDO DE LAVRA PINTO: DA RUA PADRE ANCHIETA ATÉ RUA DANTE SOLDATELLI, SOMENTE LADO DIREITO, SENTIDO OESTE, DA NUMERAÇÃO 451 ATÉ 1599;

RUA NILO SOLDATELLI: DA RUA VITÓRIO SOLDATELLI ATÉ AV. VENÂNCIO AIRES, OS DOIS LADOS, SENTIDO SUL, DA NUMERAÇÃO 26 ATÉ 134;

RUA DÉCIO MARTINS COSTA: DA RUA VITÓRIO SOLDATELLI ATÉ AV. VENÂNCIO AIRES, OS DOIS LADOS, SENTIDO SUL, DA NUMERAÇÃO 21 ATÉ 180;

RUA JOÃO FOLE: DA RUA VITÓRIO SOLDATELLI ATÉ AV. VENÂNCIO AIRES, OS DOIS LADOS, SENTIDO SUL, DA NUMERAÇÃO 35 ATÉ 171;

RUA JOSÉ RIZZON: DA RUA VITÓRIO SOLDATELLI ATÉ RUA EUGÊNIO GRISON, SOMENTE LADO ESQUERDO, SENTIDO SUL, NÚMEROS 03 E 07;

RUA EUGÊNIO GRISON: DA RUA JOSÉ RIZZON ATÉ A AV. VENÂNCIO AIRES, OS DOIS LADOS, SENTIDO LESTE, DA NUMERAÇÃO 08 ATÉ 131. DA RUA JOSÉ RIZZON ATÉ A AV. VENÂNCIO AIRES, SOMENTE LADO ESQUERDO, SENTIDO OESTE, DA NUMERAÇÃO 136 ATÉ 264;

RUA IROÍ: DA RUA ALFREDO DE LAVRA PINTO ATÉ O FINAL, OS DOIS LADOS, SENTIDO NORTE, NÚMEROS 22 E 28 (BECO);

RUA ANTÔNIO STÉDILE: DA RUA ALFREDO DE LAVRA PINTO ATÉ O FINAL, OS DOIS LADOS, SENTIDO NORTE, NÚMEROS 280 E 295 (BECO);

RUA FRANCISCO GATERMANN: DA RUA PADRE ANCHIETA ATÉ O FINAL, OS DOIS LADOS, SENTIDO LESTE, ENTRE A RUA OSVALDO ARANHA E AV. VENÂNCIO AIRES, QUADRA Nº 087, DA NUMERAÇÃO 33 ATÉ 133 (BECO);

RUA ARNALDO PESSINI: DA RUA OSVALDO ARANHA ATÉ O FINAL, OS DOIS LADOS, SENTIDO NORTE, QUADRA 087 (BECO);



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TRAVESSA VIRGÍLIO SCODRO: DA AV. VENÂNCIO AIRES ATÉ O FINAL, OS DOIS LADOS, SENTIDO SUL, QUADRA 069, DA NUMERAÇÃO 64 A 97 (BECO);

CORREDOR COM INÍCIO NA RUA LUIZ NAZARENO GRISON, ENTRE A RUA OSVALDO ARANHA E AV. VENÂNCIO AIRES, QUADRA 087, NÚMERO 75 (BECO).



MICROÁREA 22 - EACS

COMPRENDE PELA QUADRAS: Nº 68, 62, 61, 51, 50, 55, 54, 53, 45, 44, 43.

RUA: CONEGO JOÃO MARCHESSI, ENTRE AS RUAS AUGUSTINHO BALARDIN E RUA JOÃO DOS REIS. DA NUMERAÇÃO Nº 700 ATÉ Nº 845, SOMENTE LADO ESQUERDO (PARTE INTERNA QUADRA 68).

RUA: RICIERI CHEMELLO, ENTRE AS RUAS AUGUSTINHO BALARDIN E RUA JOÃO DOS REIS. DA NUMERAÇÃO Nº 203 ATÉ Nº 368, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: JOÃO SOGARI, ENTRE AS RUAS RICIERI CHEMELLO E RUA BONFILHO NICOLETTI. DA NUMERAÇÃO Nº 20 ATÉ Nº 90, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: JOÃO DOS REIS, ENTRE AS RUAS RICIERI CHEMELLO E RUA BONFILHO NICOLETTI. DA NUMERAÇÃO Nº 20 ATÉ Nº 90, SOMENTE LADO ESQUERDO (PARTE INTERNA QUADRA).

RUA: BONFILHO NICOLETTI, ENTRE AS RUAS AUGUSTO CATAFESTA E A RUA AUGUSTINHO BALARDIN. DA NUMERAÇÃO Nº 10 ATÉ Nº 157, AMBOS OS LADOS DA RUA. APÓS A RUA AUGUSTINHO BALARDIN, FICARÁN SOMENTE O LADO DIREITO DA RUA BONFILHO NICOLETTI (PARTE INTERNA DA QUADRA 50) DA NUMERAÇÃO Nº201 ATÉ Nº302.

RUA: AUGUSTINHO BALLARDIN, ENTRE AS RUAS JOÃO BALARDIN E RUA BONFILHO NICOLETTI. DA NUMERAÇÃO Nº 51 ATÉ Nº 73 , AMBOS OS LADOS DA RUA. APÓS A RUA BONFILHO NICOLETTI SOMENTE O LADO ESQUERDO (PARTA INTERNA DA QUADRA 61 E 68) DA NUMERAÇÃO 128 ATÉ Nº 260.

RUA: JOÃO BALLARDIN, ENTRE AS RUAS AUGUSTO CATAFESTA E RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº 06 ATÉ Nº 327, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: RAYMUNDO PESSINI, ENTRE AS RUAS AUGUSTO CATAFESTA E RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº 04 ATÉ Nº 345, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: OSVALDO ARANHA, ENTRE AS RUAS AUGUSTO CATAFESTA E RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº ATÉ Nº , SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA REFERENTE AS QUADRAS DE Nº 45,44 E 43).

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA: AUGUSTO CATAFESTA, ENTRE AS RUAS BONFILHO NICOLETTI E RUA OSVALDO ARANHA. DA NUMERAÇÃO Nº 04 ATÉ Nº 633, SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA (REFERENTE ÀS QUADRAS DE Nº 45,55 E 51).

RUA: LUIZ TREVISAN, ENTRE AS RUAS BONFILHO NICOLETTI E RUA OSVALDO ARANHA. DA NUMERAÇÃO Nº 04 ATÉ Nº 633, SOMENTE O LADO DIREITO DA RUA (REFERENTE ÀS QUADRAS DE Nº 43, 53 E 50).



MICROÁREA 29 -EACS

COMPRENDE PELA QUADRAS: Nº 31, 32, 41, 42, 73, 72, 71, 52.

RUA: VENÂNCIO AIRES, ENTRE AS RUAS DA VITÓRIA E A RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº 610 ATÉ Nº 276, SOMENTE LADO DIREITO (REFERENTE AS QUADRA Nº 31 E 32).

RUA: OSVALDO ARANHA, ENTRE AS RUAS DA VITÓRIA E A RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº 315 ATÉ Nº 414, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: RAYMUNDO PESSINI, ENTRE AS RUAS MONSENHOR HENRIQUE COMPAGNONI ATÉ A RUA DA VITÓRIA. SOMENTE LADO DIREITO (SEM NUMERÇÃO REFERE AO MONTE CALVALIO). APÓS A RUA DA VITÓRIA ATÉ A RUA LUIZ TREVISAN, DA NUMERAÇÃO Nº 659 ATÉ Nº 371, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: JOÃO BALLARDIN, ENTRE AS RUAS SÃO GOTARDO E A RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº 543 ATÉ Nº 357, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: BONFILHO NICOLETTI, ENTRE AS RUAS MONSENHOR HENRIQUE COMPAGNONI E A RUA LUIZ TREVISAN. DA NUMERAÇÃO Nº 632 ATÉ Nº 361, SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA.

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA: LUIZ TREVISAN, ENTRE AS RUAS VENÂNCIO AIRES E A RUA BONFILHO NICOLETTI. DA NUMERAÇÃO Nº 277 ATÉ Nº 549, SOMENTE O DIREITO DA RUA (REFERENTE ÀS QUADRAS Nº 32, 42, 71 E 52).

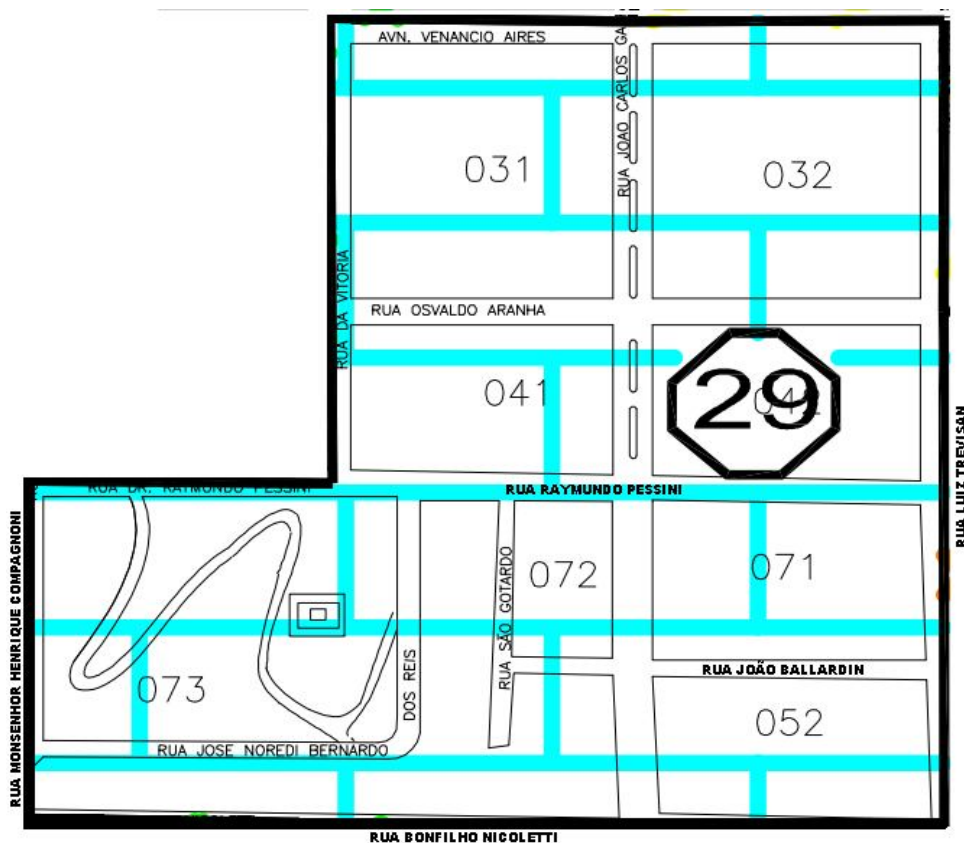
RUA: JOÃO CARLOS GASPAROTTO, ENTRE AS RUAS VENÂNCIO AIRES E A RUA BONFILHO NICOLETTI. DA NUMERAÇÃO Nº 514 ATÉ Nº 467, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: DA VITÓRIA, ENTRE AS RUAS VENÂNCIO AIRES E A RUA RAYMUNDO PESSINI. DA NUMERAÇÃO Nº 262 ATÉ Nº 430, SOMENTE O ESQUERDO DA RUA (REFERENTE ÀS QUADRAS Nº 31 E 41).

RUA: MONSENHOR HENRIQUE COMPAGNONI, ENTRE AS RUAS RAYMUNDO PESSINI E A BONFILHO NICOLETTI. A NUMERAÇÃO Nº 641, SOMENTE O ESQUERDO DA RUA (REFERENTE À QUADRA Nº 73).

RUA: JOSÉ NOREDI BERNARDO DOS REIS, TODA NUMERAÇÃO DA RUA.

RUA: SÃO GOTARDO. DA NUMERAÇÃO Nº 17 ATÉ Nº 251, AMBOS OS LADOS DA RUA.



MICROÁREA 23 - EACS

COMPRENDE PELA QUADRAS: Nº 56, 181, 183, 77, 93, 92, 113 E 76.

RUA: AUGUSTO CATAFESTA, ENTRE AS RUAS VENÂNCIO AIRES E A RUA BONFILHO NICOLETTI. DA NUMERAÇÃO Nº 292 ATÉ Nº 650, SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA (REFERENTE ÀS QUADRAS DE Nº 56, 181 E 76).

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA: JOÃO DOS REIS, ENTRE AS RUAS LUIZ DEBOVI E RUA SÃO GABRIEL. DA NUMERAÇÃO Nº 10, SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA (REFERENTE À QUADRA DE Nº 93).

RUA: FIDÉLIS CAPELETTI, ENTRE AS RUAS SÃO GABRIEL ATÉ A RUA MARIANA MELOTTO. DA NUMERAÇÃO Nº41 ATÉ Nº 67, SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA (REFERENTE À QUADRA DE Nº 92 E 113).

RUA: VENÂNCIO AIRES, ENTRE AS RUAS AUGUSTO CATAFESTA ATÉ A RUA GIACOMO RIZZON. DA NUMERAÇÃO Nº 16 ATÉ Nº 427, SOMENTE LADO DIREITO (REFERENTE ÀS QUADRA Nº 56 E 183).

RUA: HENRIQUE DORNELES, DA NUMERAÇÃO Nº 87 ATÉ Nº 275, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: DOMINDOS GARBIN, ENTRE AS RUAS VENÂNCIO AIRES A RUA SÃO GABRIEL. DA NUMEREÇÃO Nº 030 ATÉ Nº 313. AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: OSVALDO ARANHA, ENTRE AS RUAS AUGUSTO CATAFESTA E A RUA GIACOMO RIZZON. DA NUMERAÇÃO Nº 27 ATÉ Nº 438, AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: CANELONES, DA NUMERAÇÃO Nº 22 ATÉ 236. AMBOS OS LADOS DA RUA.

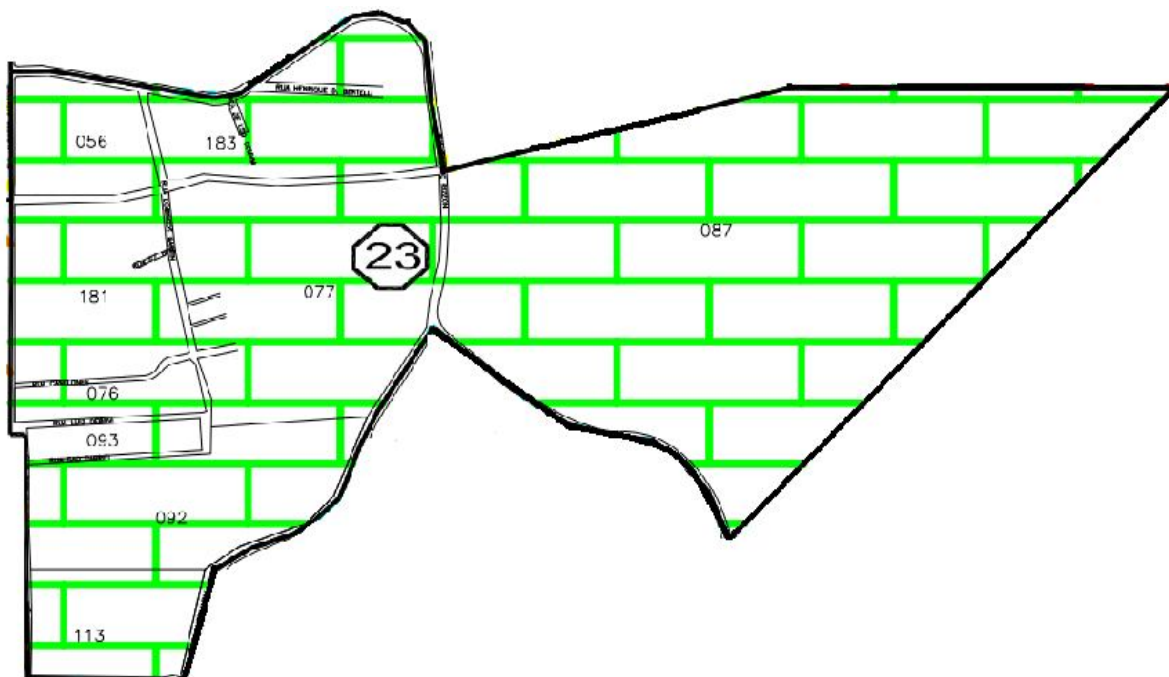
RUA: LUIZ DEBOVI, DA NUMERAÇÃO Nº 10 ATÉ 310. AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: SÃO GABRIEL, DA NUMERAÇÃO Nº 05 ATÉ 190. AMBOS OS LADOS DA RUA.

RUA: MARIANA MELOTTO, ENTRE AS RUAS FIDÉLIS CAPELETTI E A RUA ARY MARTININGHI. DA NUMERAÇÃO Nº926 ATÉ 862. SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA (REFERENTE À QUADRA DE Nº 113).

RUA: ARY MARTININGHI, ENTRE AS RUAS MARIANA MELOTTO E A RUA GIACOMO RIZZON. DA NUMERAÇÃO Nº 515 ATÉ 791. SOMENTE O LADO ESQUERDO DA RUA (REFERENTE ÀS QUADRA SDE Nº 113, 92 E 77).

RUA: GIACOMO RIZZON, DA RUA VENACIO AIRES ATÉ A RUA ARY MARTININGUI. DA NUMERAÇÃO Nº 11b ATÉ 123. SOMENTE O LADO DIREITO DA RUA.





**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MICROÁREA 12 - ESF SÃO JOSÉ

COMPRENDE PELA QUADRAS: Nº 190, 141, 147, 148, 182, 180, 142, 143, 135, 136, 137, 126, 127, 128, 129, 130.

RUA DAS CAMÉLIAS: AMBOS OS LADOS ATÉ O FINAL DA RUA. Nº 156,148,143 E 131.

RUA DAS ORQUIDEAS: SOMENTE O LADO DIREIRO TODA A RUA. Nº 135 A 371.

RODOVIA PADRE PEDRO RIZZON: AMBOS OS LADOS. DO Nº 450 A 675.

RUA DAS ROSAS: AMBOS OS LADOS TODA A RUA. Nº 22 A 133.

RUA SEVERINO SIOTA: AMBOS OS LADOS ATÉ O FINAL DA RUA. Nº 40 A 260.

RUA OLÍMPIO BERTELLI: AMBOS OS LADOS ATÉ O FINAL DA RUA. Nº 10 A 115.

RUA ANGELO BENATO FILHO: TODA A RUA ATÉ O FINAL AMBOS OS LADOS. Nº1A A107.

RUA ANGELO SIOTA: AMBOS OS LADOS, DIVISA COM A ÁREA 13. DOS Nº187 ATÉ A CASA 280.

RUA DAS CASTANHEIRAS AMBOS OS LADOS, DIVISA COM A ÁREA 13 NA RUA DAS VIOLETAS COM A RUA DAS ORQUÍDEAS DIVISA COM A ÁREA 11. INÍCIO NA CASA Nº897 A 533.

RUA DAS VIOLETAS SOMENTE O LADO ESQUERDO OUTRO LADO PERTENCE A ÁREA 13. DOS Nº 62 A 78 E DE 150 A 216.

RUA DOS PINHAIS: AMBOS OS LADOS. DO Nº 007 A 180.

RUA DAS VIDEIRAS: AMBOS OS LADOS. DO Nº 239 A 843 SOMENTE NESTA NUMERAÇÃO. O RESTANTE É ÁREA 11.

AVENIDA CARLOS GOMES: AMBOS OS LADOS. INÍCIO NO Nº 441 A 808 – PONTO DE REFERENCIA ATÉ A PADARIA JUNIL.

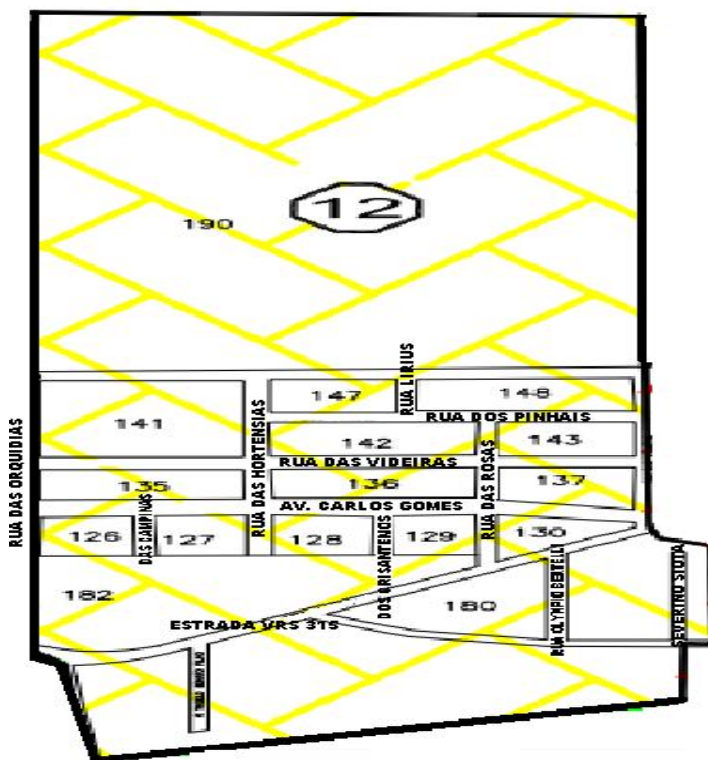
RUA DOS CRISÂNTEMOS: AMBOS OS LADOS TODA A RUA. Nº 10 A 99

RUA DAS HORTÊNSIAS: AMBOS OS LADOS TODA A RUA. Nº 29 A 675



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

OBS: ESTAS DUAS RUAS NÃO ESTÃO NO MAPA, MAS EXISTEM NO BAIRRO. ENTRADA PELA RUA ANGELOSIOTA NAS PROXIMIDADES. LADO DIREITO RUA NOVA COM NUMERAÇÃO 31 A 3108. LADO DIREITO CONDOMÍNIO CARAVAGIO Nº 087 TODA A RUA COMPRENDE PELA QUADRAS: Nº 120, 119, 118, 117, 116, 115, 114 E 91.



RUA DOS COQUEIROS: DIVISA COM A RUA ISIDORO FANTIN E A RUA DAS VIOLETAS. AMBOS OS LADOS. Nº 086 A 236.

RUA DAS NOGUEIRAS: DIVISA COM A RUA ISIDORO FANTIN E A RUA DAS VIOLETAS. AMBOS OS LADOS. Nº 003 A 245

RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA: TODA A RUA AMBOS OS LADOS. Nº 007 A 107 LADO DIREIRO. Nº 088 A 157 LADO ESQUERDO.

RUA DAS MACIEIRAS: TODA A RUA AMBOS OS LADOS. Nº 011 A 066

RUA DAS VIOLETAS: TODO O LADO DIREITO, DA RUA DAS CASTANHEIRAS DESCENDO ATÉ A RUA CARLOS GOMES.
Nº 065 A 211.

RUA ANGELO SIOTA: AMBOS OS LADOS ATÉ A CASA Nº 127. INCLUINDO OS CONDOMÍNIOS 300 E 320. INÍCIO A PARTIR DA CASA Nº280, DIVISA DA ÁREA 12.

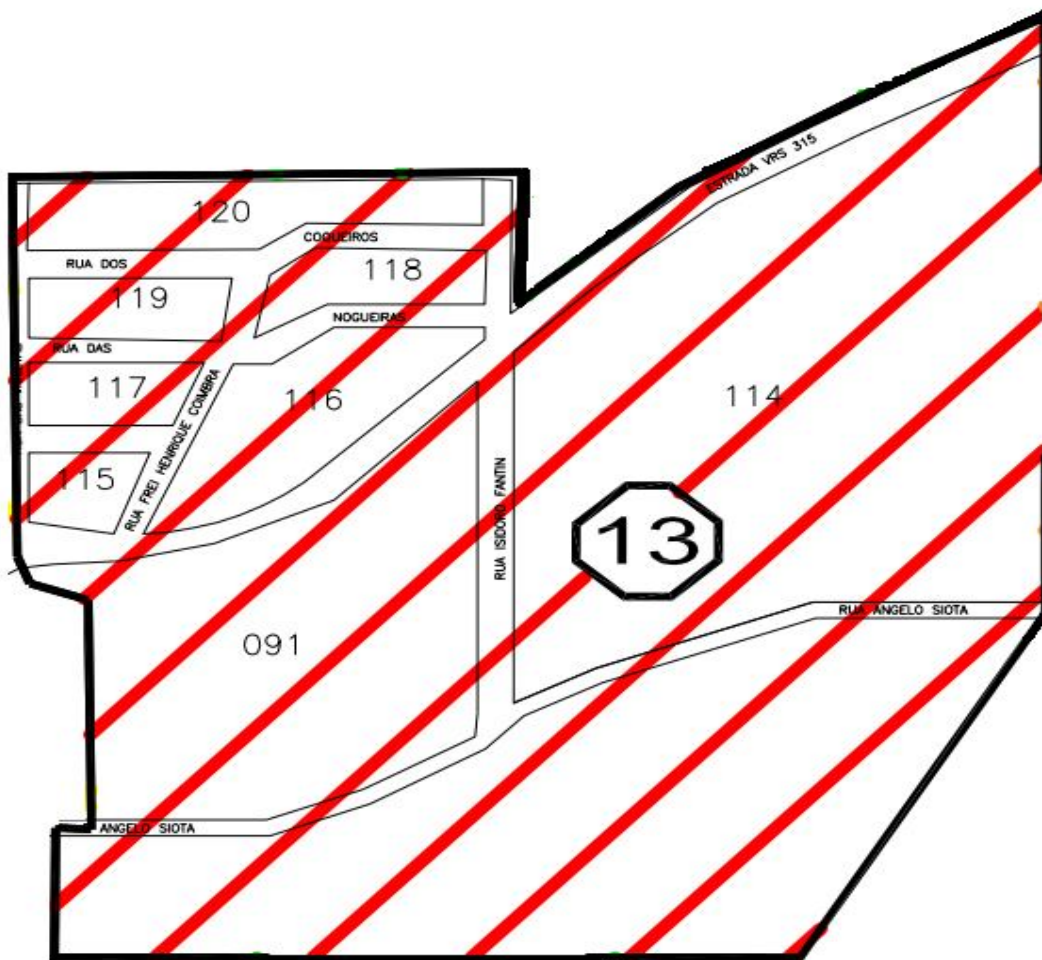


**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RODOVIA PADRE PEDRO RIZZON. INÍCIO NO N° 675 AO N° 1105 NO LADO DIREITO DA RODOVIA. NO LADO ESQUERDO O LIMITE É A RUA DAS NOGUEIRAS. NA RODOVIA INCLUI O CONDOMÍNIO ATHENAS.

RUA ISIDORO FANTIN: AMBOS OS LADOS TODA A RUA.

RUA DAS CASTANHEIRAS: DIVISA COM AS VIOLETAS LADO DIREITO. CASAS N° 211, SN, 949, 130, 128, SN. O RESTANTE DESTA RUA PERTENCE À ÁREA 12.



MICROÁREA 05 – ESF NICOLETTI

COMPRENDE PELA QUADRAS: N° 64, 77, 78, 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 14, 73, 114, 98, 70, 122, 116 E 113.

RODOVIA BR 116 – SOMENTE DO LADO DIREITO, COM INÍCIO NA RUA VITÓRIO SOLDATELLI E TÉRMINO NA RUA ELISEU LEONARDELLI, ENTRE OS NÚMEROS 159 E 670;

RUA ROSALVO BOFF - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NO FIM DA RUA GIACOMO SANDI E SEM SAÍDA, CASAS SEM NÚMEROS;

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA JOSÉ RASADOR - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA ROSALVO BOFF E TÉRMINO NA RUA NATAL BENATO, ENTRE OS NÚMEROS 574 A 678;

RUA BERNARDO MICHELIN - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RODOVIA BR 116 E TÉRMINO NA RUA GIACOMO SANDI, ENTRE OS NÚMEROS 016 A 597;

RUA GIACOMO SANDI - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIOS NA RUA ROSALVO BOFF E TÉRMINO NA RUA VOLMAR JOÃO RUARO, ENTRE OS NÚMEROS 073 A 443;

RUA DÉCIO MARTINS DA COSTA - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA VITÓRIO SOLDATELLI E TÉRMINO NA RUA MARIA GUERRA MICHELON, ENTRE OS NÚMEROS 015 A 253;

RUA MARIA GUERRA MICHELON - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA DÉCIO MARTINS COSTA E TÉRMINO NA RUA GIACOMO SANDI, ENTRE OS NÚMEROS 025 A 530;

RUA VITÓRIO SOLDATELLI - ABRANGE O LADO DIREITO COM INÍCIO NA RODOVIA BR 116 E TÉRMINO NA RUA JOSÉ RIZZON, ENTRE OS NÚMEROS 047 A 383; E ABRANGE AMBOS OS LADOS COM INÍCIO NA RUA JOSÉ RIZZON E TÉRMINO NA RUA GIACOMO SANDI, ENTRE OS NÚMEROS 083 A 447;

RUA ANTÔNIO SCODRO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA VITÓRIO SOLDATELLI E TÉRMINO NA AVENIDA VENÂNCIO AIRES, ENTRE OS NÚMEROS 841 A 910;

RUA LUIZ ALBERTO SCODRO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA ANTÔNIO SCODRO E TÉRMINO GIACOMO SANDI, ENTRE OS NÚMEROS 89 A 101;

RUA JOSÉ RIZON - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA EUGÊNIO GRISON E TÉRMINO NA RUA BERNARDO MICHELIN, ENTRE OS NÚMEROS 064 A 254;

RUA NATAL BENATO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA JOSÉ RASADOR E TÉRMINO NA RUA ROSÁLIA STÉDILLE BASSANESSI, ENTRE A ÁREA VERDE E O NÚMERO 630;

RUA EUGENIO GRISON - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA JOSÉ RIZZON E TÉRMINO NA AVENIDA VENÂNCIO AIRES, ENTRE OS NÚMEROS 161 A 229;

AVENIDA VENÂNCIO AIRES - SOMENTE NO LADO DIREITO, COM INÍCIO NA RUA EUGENIO GRISON E TÉRMINO SEM SAÍDA, ENTRE OS NÚMEROS 1845 A 2173;

RUA GENOEFA FORTUNATTI - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NO ENTRONCAMENTO DA RUA VOLMAR JOÃO RUARO COM A SAÍDA DE SANTO HENRIQUE E TÉRMINO NA RUA ROSÁLIA STEDILLE BSSANESSI, ENTRE OS NÚMEROS 231 A 330;

RUA JACOB BRUNELLO- ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA VOLMAR JOÃO RUARO E TÉRMINO NA RUA 09 DE OUTUBRO, ENTRE OS NÚMEROS 077 A 291;

RUA VOLMAR JOÃO RUARO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA VENÂNCIO AIRES COM A RUA ANTONIO SCODRO E TÉRMINO NO ENTRONCAMENTO DA SAÍDA DE SANTO HENRIQUE COM A RUA GENOEFA FORTUNATTI, ENTRE OS NÚMEROS 120 A 477;

RUA ANTÔNIO FOCESATTO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA DANTE R. SOLDATELLI E SEM SAÍDA, COM INÍCIO NO NÚMERO 077 ATÉ O FIM;

Realização:



**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

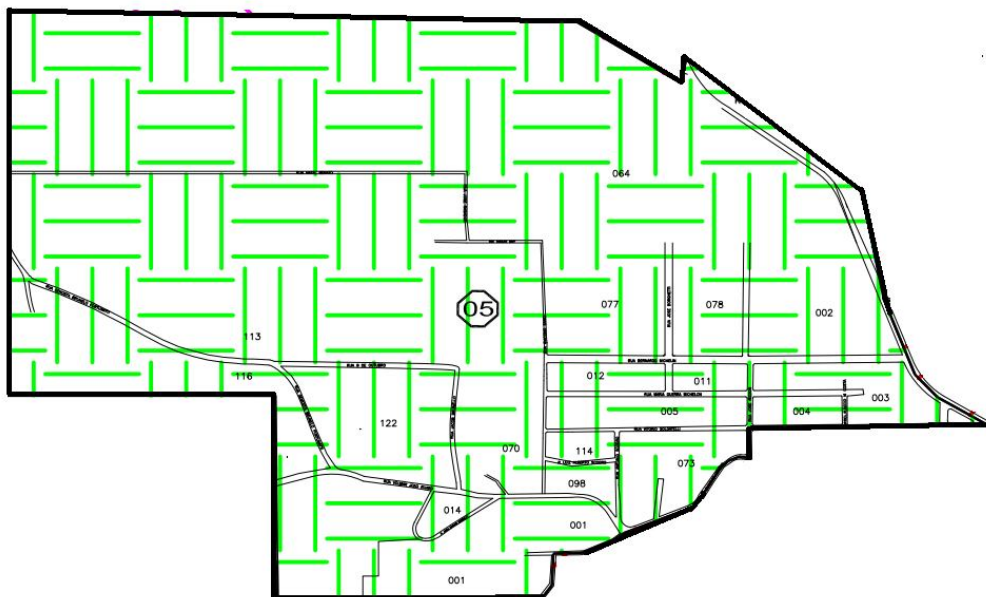
RUA ANA BIANCHI BRUNELLO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO E TÉRMINO NA RUA VOLMAR JOÃO RUARO, RUA EM FORMA DE C, CASAS SEM NÚMEROS;

RUA 09 DE OUTUBRO - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA JACOB BRUNELLO E TÉRMINO NA RUA GENOEFA FORTUNATTI, ENTRE OS NÚMEROS 300 A 500;

RUA JOSÉ BORGHETTI - ABRANGE AMBOS OS LADOS, COM INÍCIO NA RUA BERNARDO MICHELIN E SEM SAÍDA, COM O NÚMERO 130;

RUA ALFREDO DE LAVRA PINTO - ABRANGE O LADO DIREITO, COM INÍCIO NA FINAL DA RUA DANTE R. SOLDATELLI E SEM SAÍDA, ENTRE O NÚMERO 1077 A AS DEMAIS SEM NÚMEROS;

RUA DANTE R. SOLDATELLI - ABRANGE O LADO DIREITO, COM INÍCIO NA AVENIDA VENÂNCIO AIRES E TÉRMINO NO INÍCIO DA RUA ALFREDO DE LAVRA PINTO, ENTRE OS NÚMEROS 071 A 1641;



MICROÁREA 26 - EACS

REFERE AO DISTRITO DE PEDRAS BRANCAS.